

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 186/2024-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.761-7(Processo SEI 6018.2024/0118025-9)

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS PERDIZES, LAPA, LEOPOLDINA, JAGUARÉ, JAGUARA DA STS LAPA/ PINHEIROS

OBJETO DO ADITAMENTO: RETI-RATIFICAÇÃO do Anexo V apresentado no Termo de Aditamento nº 182/2024-SMS.G, para readequação de indicador de produção em relação à Unidade: CER III LAPA, em conformidade com a Portaria 532/2024-SMS.G, de 15 de agosto de 2024.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519 inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada pela sua Coordenadora, por força da Portaria nº 035/2024-SMS.G, , **REGIANE DE SANTANA PIVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 19.858.347-3 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 153.724.668-20, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, neste ato representada por **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.706.300-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 063.075.788-74, e **MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.969.704-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 015.347.328-29 denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**, de acordo Despacho Autorizatório assinado em 12 de novembro de 2024 e publicado em DOC/SP 13/11/2024, pág.66, na conformidade das seguintes cláusulas.



CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente termo de aditamento tem como objetivo a RETI-RATIFICAÇÃO do Anexo V apresentado no Termo de Aditamento nº 182/2024-SMS.G, para readequação de indicador de produção em relação à Unidade: CER III LAPA, em conformidade com a Portaria 532/2024-SMS.G, de 15 de agosto de 2024.

1.2 O indicador apresentado no Anexo V do presente Termo Aditivo referente à unidade CER III LAPA substitui aquele apresentado no Termo Aditivo nº 182/2024-SMS.G.

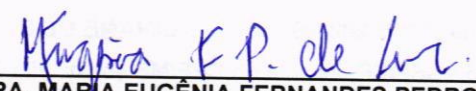
1.3 Permanecem inalterados os demais indicadores apresentados nos Anexos V do Termo Aditivo nº 182/2024-SMS.G.

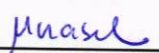
CLÁUSULA SEGUNDA

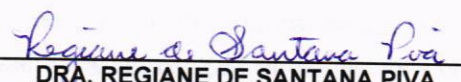
2.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R007/2015-SMS.G.

2.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 13 de novembro de 2024.

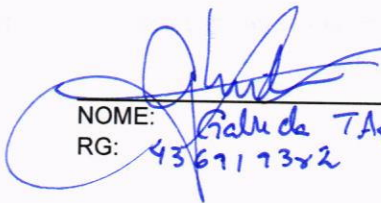

DRA. MARIA EUGÊNIA FERNANDES PEDROSO
DE LIMA
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA


MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA


DRA. REGIANE DE SANTANA PIVA
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

TESTEMUNHAS:


NOME: Paulo Roberto Carenano
RG: 7453892-6


NOME: Galu da T Aquino
RG: 436917382



ANEXO V – EQUIPE COMPLETA E METAS DE PRODUÇÃO

As metas de equipe e de produção por unidade e serviço de saúde contratualizados, e as informações relacionadas ao acompanhamento dos serviços assistenciais, serão descritas nos quadros adiante.

A manutenção da Equipe, nas unidades e linhas de serviço, durante o horário de funcionamento definido constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção.

A Equipe é meta contratual e refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela CONTRATADA e atuação nas unidades. Essa equipe foi definida em função das necessidades de saúde, conforme planejamento da STS/CRS/SMS, e também para garantir a manutenção dos requisitos dos programas federais e respectivos financiamentos.

Para avaliação de cumprimento de meta de Produção, foram selecionados procedimentos chaves, e feito cálculo de metas, baseados em parâmetros de organização de serviços informados por Áreas Técnicas de SMS, conforme Portarias SMS nº 333/2022 e nº 538/2022. O procedimento escolhido é um dentre o rol de outros procedimentos que deverão ser realizados na execução objeto do Contrato.

As metas de Produção não se constituem como parâmetros para a configuração das Agendas no SIGA, sendo que devem ser observadas e seguidas as orientações e diretrizes das SMS/CRS/STS.

Toda a produção assistencial deverá ser informada nos respectivos sistemas de informação oficiais do SUS, no sistema de acompanhamento e avaliação dos contratos indicado pela SMS-SP, atualmente designado como WEBSAASS. As áreas técnicas de SMS poderão solicitar outras informações para avaliação do programa específico.

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

CER III LAPA - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO III						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Equipe Assistencial						
Médico Ortopedista	12	1	0	1	Procedimento do Ortopedista	36
Médico Fisiatra	12	1	0	1	Procedimento do Fisiatra	36
Médico Otorrinolaringologista	12	2	0	2	Procedimento do Otorrino	72
Médico Neurologista	12	2	0	2	Procedimento do Neurologista	72
Assistente Social	30	3	0	3	Procedimento do Assistente Social	405
Enfermeiro	40	1	0	1	Procedimento do Enfermeiro	180
Fisioterapeuta	30	5	0	5	Procedimento do Fisioterapeuta	675
Fonoaudiólogo	30	2	0	2	Procedimento do Fonoaudiólogo	270
Fonoaudiólogo	40	4	0	4	Procedimento do Fonoaudiólogo	720
Psicólogo	40	3	0	3	Procedimento do Psicólogo	540
Terapeuta Ocupacional	30	3	0	3	Procedimento do Terap. Ocupacional	405
Procedimentos						
					Nº de casos novos – Reabilitação Auditiva, intelectual e física	110
					Nº de pacientes acompanhados	1000
					Nº de procedimentos por paciente	5
Equipe Administrativa/Apoio						
Auxiliar Técnico Administrativo	40	7	0	7		
Gerente Unidade II	40	1	0	1		
TOTAL CER		35	0	35		
CER III LAPA - APD - PROGRAMA ACOMPANHANTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Acompanhante Comunitário	40	6	0	6	Ações dos acompanhantes	324
Fonoaudiólogo	40	1	0	1	Procedimentos da Equipe	205
Psicólogo	40	1	0	1		
Terapeuta Ocupacional	30	1	0	1		
					Nº Usuários acompanhados	80
Equipe Administrativa/Apoio						
Supervisor de Equipe I	40	1	0	1		
Motorista	40	1	0	1		
TOTAL APD		11	0	11		
TOTAL CER + APD		46	0	46		

Observação:

- 1 - A contratada deve prever recursos para suporte administrativo, deslocamento da equipe e transporte das pessoas com deficiência acompanhadas; deve ainda, mensalmente, enviar os relatórios / planilhas de acompanhamento do programa à STS/CRS e AT Pcd/SMS, conforme as diretrizes do documento norteador e participar de reuniões de monitoramento;
- 2 - Devem ser acompanhados na reabilitação física 400 (quatrocentos) pacientes, na reabilitação intelectual 300 (trezentos) pacientes e na reabilitação auditiva 300 (trezentos) pacientes, totalizando 1000 (mil) pacientes;
- 3 - Devem ser realizados 5 (cinco) procedimentos por paciente em cada modalidade de reabilitação (física, intelectual e auditiva), totalizando 5000 (cinco mil) procedimentos.